



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2020/PROEN

Belém, 24 de março de 2020.

Aos Diretores de Ensino ou equivalentes
C/C: Coordenadores de Curso, Chefes de Departamento e professores

Assunto: Orientações gerais sobre a atividade Docente e Calendário Acadêmico

Prezados (as) Senhores (as),

Considerando a portaria 456/2020 – GAB encaminhamos orientações referentes ao calendário acadêmico dos campi, as atividades docentes remotas e seu acompanhamento e registro.

A Pró-Reitoria de ensino coloca-se a disposição para esclarecimentos de dúvidas ou orientações que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

ANEXO
OFÍCIO CIRCULAR Nº 10/2020/PROEN

PARECER TÉCNICO

Parte I – Da suspensão do calendário acadêmico

Conforme foi amplamente divulgado nos canais oficiais de comunicação do IFPA e entre a comunidade acadêmica, as atividades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão presenciais foram suspensas no período de 19/03/2020 a 12/04/2020, como medida que visa contribuir com a prevenção ao contágio do novo Coronavírus (COVID-19), que tem se alastrado pelo território nacional, período esse que pode estender-se, conforme a evolução do quadro epidemiológico no Estado do Pará e recomendações dos órgãos de saúde regionais e nacionais.

Diante da realidade da existência do primeiro caso confirmado em nosso estado (e diversos casos no Brasil), a Pró-reitoria de ensino do IFPA, de forma responsável e comprometida com a qualidade do ensino público oferecido e com a saúde dos servidores e estudantes, emitiu medidas e orientações diretamente ligadas às rotinas pedagógicas e acadêmicas na instituição, encaminhadas aos campi do IFPA em 16 de março de 2020, através do Ofício Circular nº 07/2020/PROEN, e compreende a preocupação geral com relação ao futuro acadêmico de nossa instituição. Entretanto, ressaltamos que todas as decisões estão sendo tomadas dentro das possibilidades acadêmicas, administrativas, de infraestrutura, rede lógica e pedagógicas dos campi e também dos estudantes, que possuem diversas peculiaridades, em especial na região norte do país. O IFPA possui atualmente 18 campi, e somente 01 campus na capital do Estado, os outros 17 estão distribuídos pelas mesorregiões, alguns em municípios essencialmente rurais.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Diante das possibilidades apresentadas pela Nota de Esclarecimento emitida pelo Ministério da Educação, através do Conselho Nacional de Educação em 18 de março de 2020, pela Portaria nº 343, de 17 de março de 2020 atualizada pela Portaria nº 345, de 19 de março de 2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19) e a possibilidade de atendimento domiciliar aos estudantes, que direta ou indiretamente corram riscos de contaminação, o IFPA apresenta considerações importantes acerca da realidade da região em que se encontram os seus campi.

Manter os calendários acadêmicos aprovados, por campus, utilizando aulas por meios digitais enquanto durar a situação da pandemia do COVID-19 se torna inviável, já que há levantamentos que apontam que muitos dos estudantes matriculados no IFPA utilizam a estrutura física e tecnológica dos campi para desenvolver atividades e estudos, não possuindo computador, impressora, acesso à internet, em suas residências. Essa é a compreensão conjunta da PROEN com as direções de ensino dos campi resultante da reunião realizada via WEB no dia 20/03/2020.

Alguns argumentos sustentam esse entendimento, quais sejam:

1. A PNAD Contínua TIC 2017, pesquisa domiciliar do IBGE que investiga o acesso à Internet e à televisão, além da posse de telefone celular para uso pessoal, mostram que de 2016 para 2017, houve um crescimento no percentual de utilização da Internet nos domicílios de 69,3% para 74,9%. Na área urbana, esse percentual de utilização cresceu de 75,0% para 80,1% e na área rural, de 33,6% para 41,0%. Na região Norte, o percentual de domicílios com acesso à Internet através da banda larga fixa ficou em 48,8%, nível muito abaixo dos resultados encontrados nas demais regiões, que foi de 74,2% (Nordeste) a 77,2% (Sul).
2. O IFPA dispõe de estrutura educacional em Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA (moodle, inclusive para uso no celular) bem como o sistema acadêmico utilizado SIGA-A disponibiliza ferramentas na Turma Virtual que possibilitam acompanhar e propor atividades



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

acadêmicas correlatas aos componentes curriculares implantados. Porém seu uso requer uma capacitação dos docentes e preparação prévia da plataforma digital para ser utilizada, geralmente em um semestre letivo.

3. A Resolução CNE/CEB n.06/2012 que dispõe sobre as Diretrizes para os cursos Técnicos de Nível Médio prevê a utilização da EAD nos cursos presenciais no limite de 20%. A atualização de cursos técnicos integrados no ano de 2018 possibilitou que alguns cursos fizessem essa previsão, e estejam agora estruturando essas disciplinas. Não há nenhum curso superior com essa previsão em seus planos, assim, a familiarização e a capacitação de nossos docentes e alunos para uso das tecnologias para EAD ainda estão em processo inicial.

4. O IFPA não dispõe de cursos totalmente EAD implantados em funcionamento, ainda que esteja trabalhando para implantação de 3 cursos FIC e 2 Técnico na forma subsequente, em 2020 e 2021, conforme planejamento PDI (2019-2023).

5. O IFPA oferta cursos da formação inicial e continuada a pós-graduação em diversos eixos tecnológicos previstos pela legislação da educação profissional e tecnológica e diversas áreas de conhecimento da CAPES. Dessa forma, a oferta de cursos é pulverizada, abrangendo, inclusive, cursos da área de recursos naturais, onde são desenvolvidas atividades em áreas de produção agropecuária, rural, extrativista; cursos destinados aos indígenas Parakanã, da região sudeste do estado, ofertado pelo Campus Marabá Rural, onde as aulas ocorrem na Terra Indígena, nos municípios de Novo Repartimento e Itupiranga; cursos ofertados na região da ilha do Marajó, cujo acesso se dá apenas de barco, ofertados pelo Campus Breves; entre inúmeras outras características peculiares de cada campus e sua oferta de cursos. Observa-se, portanto, a especificidade de cada campus do IFPA.

6. Por ser uma instituição de educação profissional e tecnológica, em que as atividades práticas, aulas em laboratórios, experimentos, visitas técnicas, entre outros, são essenciais na formação acadêmica dos estudantes e previstas nos PPCs, substituir as aulas presenciais por atividades apenas a distância traria um sério prejuízo pedagógico. Inclusive, a própria Portaria



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

nº 343/2020 e 345/2020 do MEC veda a execução a distância de “práticas profissionais de estágios e de laboratórios”.

7. O desenvolvimento do tripé ensino, pesquisa e extensão se torna inviável num cenário atual de suspensão das atividades presenciais e, impraticável, a distância.

8. O IFPA, cumprindo a determinação da Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, bem como a previsão de ações afirmativas próprias, possibilita o acesso a pessoas com deficiência em seus cursos técnicos de nível médio e superior de graduação. Esse público, quem em 2020 aproxima-se de 150 alunos, é atendido pelos campi do IFPA, que possuem equipes técnicas de apoio e que, com a possibilidade de trabalho remoto e atividades a distância já disponibilizada aos servidores do IFPA durante o período de suspensão das atividades, ficaria inviável o apoio pedagógico presencial necessário a esse grupo de estudantes, nesse momento.

9. O atendimento domiciliar previsto em legislação aos alunos amparados pelo Decreto-Lei nº 1.044/69 e pela Lei nº 6202/75, é regulamentado no IFPA. Entretanto, conforme a própria legislação prevê, o atendimento domiciliar deve ser realizado dentro das possibilidades do estabelecimento de ensino. No momento, considerando a com a possibilidade de trabalho remoto e atividades a distância já disponibilizada aos servidores do IFPA durante o período de suspensão das atividades, não há servidor para fazer o atendimento domiciliar dentro dos parâmetros de qualidade adotados pela instituição.

Portanto, esses argumentos indicam que a Educação a Distância como estratégia para realizar a imediata substituição de atividades presenciais é um caminho para o qual ainda não estamos inteiramente prontos considerando a complexidade que lhe é inerente, ou seja, adequação de infraestruturas, elaboração de projetos instrucionais, produção de objetos de aprendizagem, logística de distribuição de material didático, implementação de disciplinas no AVA, formação e treinamento de grande quantidade de professores e estudantes etc. Nesse contexto, observa-se, também, a grave dificuldade de acesso a equipamentos e conexão à



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

internet por parte dos estudantes em suas residências, tornando inviável o cumprimento das possibilidades previstas pela Portaria nº 343/2020/MEC atualizada pela Portaria 345/2020/MEC, ainda que por período determinado.

Entretanto, informamos que o IFPA, visando garantir a finalização do semestre letivo no Campus Belém e no Campus Abaetetuba, permitiu, exclusivamente a esses dois campi, a continuidade das atividades e às avaliações já previstas, utilizando o ambiente virtual SIGAA. Essa finalização deverá ocorrer até final de março e caracteriza o uso de menos de 5% do calendário desses campi por meio da modalidade a distância.

Pelo exposto a PROEN solicitou ao reitor a suspensão dos calendários acadêmicos da educação básica e profissional e dos cursos superiores de graduação no período de 19/03/2020 a 12/04/2020 de todos os campi do IFPA com exceção dos campi Belém e Abaetetuba para finalização do ano letivo de 2019 até a data de 30 de março com atividades não presenciais. As atividades acadêmicas suspensas deverão ser integralmente repostas para fins de cumprimento de dias letivos e carga horária estabelecidas na legislação em vigor.

Parte II – das atividades acadêmicas remotas

O atual cenário, de todo modo, mostra que precisamos avançar na direção da utilização de novas tecnologias digitais e recursos online, pois não há previsão de quanto tempo essa situação poderá perdurar. Nesse sentido, acreditamos que, embora no atual momento, não tenhamos como aplicar a EAD, com toda sua complexidade, em substituição imediata à modalidade presencial, algumas de suas práticas e ferramentas podem ser utilizadas para manter em funcionamento certa dinâmica educacional entre professores e alunos, promovendo atividades acadêmicas que, inclusive, possibilitariam contribuir para que os estudantes permanecessem em suas casas evitando a disseminação do vírus.

O Conselho Nacional de Educação realizou web, na manhã do dia 20/03/2020 de onde pudemos apreender: orientação à manutenção das políticas, a natureza mutável das leis,



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

trabalharmos com a perspectiva de que possamos ter o comprometimento de 90 dias, o ponto de partida para a construção é a reposição do calendário.

Nossa preocupação deve estar, em última instância, em assegurar os direitos educacionais de todos os nossos alunos nas diversas ofertas que fazemos e não exclusivamente com o cumprimento dos dias letivos. Nesse sentido, por se tratar de uma realidade nunca vivenciada acreditamos que as construções legais se darão visando subsidiar a realidade que se impôs. Cruzar os braços é algo que não cabe e o comprometimento de docentes, equipes pedagógicas, alunos e famílias será necessário para que se construa as soluções nos desenhos institucionais que temos.

Nesse sentido, algumas atividades acadêmicas podem acontecer de modo remoto, por meio da Turma Virtual de cada disciplina, no SIGAA, e de outros recursos *online*, neste período de suspensão do calendário acadêmico:

- a) Realização de estudos dirigidos disponibilizando-se arquivos e/ou link de textos, vídeos, *podcasts* etc.;
- b) Disponibilização de videoaulas e áudios próprios;
- c) Utilização de fóruns para discussão de temas da disciplina;
- d) Aplicação de exercícios por meio de questionários;
- e) Criação de banco de questões para aplicação no atual período ou posteriormente tanto para as turmas atuais quanto para as vindouras;
- f) Realização de tarefas cujo cumprimento exija o envio de arquivos ao professor, como fazer um resumo ou uma resenha, por exemplo;
- g) Avaliação de trabalhos que já estavam em andamento e dar *feedback* aos alunos;
- h) Realização de outras atividades ou utilização de outros recursos conforme a criatividade do professor considerando o conteúdo a ser ministrado.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Sabendo que o acesso ao SIGAA é difícil em algumas localidades ou circunstâncias, aplicativos de troca de mensagens instantâneas como Whatsapp e Telegram podem ser opções mais acessíveis e ágeis para a comunicação professor-aluno. No caso da utilização desses e de outros aplicativos ou recursos *online* alheios ao SIGAA, é sempre importante deixar registrado tais usos no próprio SIGAA assim como guardar registros das comunicações e atividades realizadas por meio desses aplicativos e recursos externos.

Aproveitando a oportunidade para promover maior familiaridade com práticas, ferramentas e recursos relacionadas à educação a distância, sugerimos abaixo alguns cursos abertos, *online* e gratuitos que podem ser encontrados na plataforma MOOC do IFPA, bem como em plataformas de outros Institutos Federais:

1. **MOOC e novas formas de aprendizagem**, disponível em <https://mooc.ifpa.edu.br/course/mooc-e-novas-formas-de-aprendizagem/intro>.
2. **Educação a distância**, disponível em <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=80>.
3. **Abordagens Pedagógicas Modernas na Educação a Distância**, disponível em <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=80>.
4. **Qualidade de Cursos em Educação a Distância**, disponível em <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=80>
5. **Repositórios de Materiais Didáticos Digitais e Direitos de Uso**, disponível em <https://moodle.ifrs.edu.br/course/index.php?categoryid=80>.
6. **Ferramenta para gravação de videoaulas**, disponível em <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=29>.
7. **Moodle para educadores**, disponível em <https://mooc.cefor.ifes.edu.br/moodle/enrol/index.php?id=13>.



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

Estando o calendário suspenso, esclarecemos que todas essas tarefas não podem ser consideradas como aulas e/ou conteúdos ministrados, nem há completa segurança sobre os arranjos que serão possíveis na reposição desses dias de atividades suspensas. Tampouco pode-se exigir o total engajamento dos discentes nestas atividades, visto que nem todos possuem acesso a equipamentos e internet adequada, como exposto anteriormente.

Parte III – da manutenção das atividades docentes no ensino

Considerando ainda a Resolução 194/2018 – CONSUP indicamos como atividades remotas a serem desenvolvidas pelos docentes nos dias de suspensão de atividades presenciais:

- 1) Participar de reuniões via web conferência convocada pelo coordenador de curso com a finalidade de reunir os docentes para compartilhamento das experiências à distância possíveis e planejadas, experiências pedagógicas que estão dando certo ou não, troca de sugestões sobre atividades, conteúdos, procedimentos metodológicos, adaptações curriculares e avaliação da aprendizagem. A reunião deve ser convocada a critério da coordenação (que deve ter uma pauta mínima pré-estabelecida), a partir de consenso de agendas entre o grupo de professores, com no mínimo 48 horas de antecedência. O coordenador de curso deve registrar a participação dos professores para compor relatório de atividades realizadas durante a quarentena produtiva (art.3º, inciso V).
- 2) Manter, à distância, com regularidade e devidamente registrado via e-mail institucional ou SIGAA as orientações de TCCs, monografias, dissertações, teses, projetos de ensino e de projetos integradores, com foco na parte teórica dos estudos: indicação de leituras e prazos para retorno de resumos e resenhas, revisão bibliográfica, construção de metodologia de pesquisa, pesquisa documental via internet e sites que gerem dados oficiais que contribuam para o andamento remoto das pesquisas e atividades em geral. O professor orientador, devendo registrar as atividades de orientação, usando como comunicação oficial com o aluno seu e-mail



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

- institucional e o SIGAA, para compor relatório de atividades realizadas durante a quarentena produtiva (art.3º, inciso VII).
- 3) Promover a adaptação de seu planejamento pedagógico e plano de ensino no SIGAA, considerando o contexto de trabalho remoto e atividades à distância, utilizando o sistema como ferramenta para postagem de textos, vídeos e demais atividades acadêmico-pedagógicas (art.3º, inciso IX).
 - 4) Prosseguir remotamente, a atualização e construção de PPCs com base na legislação vigente, estando à frente desta tarefa o NDE dos cursos e coordenadores de curso com o apoio do colegiado, registrando o desenvolvimento das atividades por meio de e-mail institucional (art.3º, inciso X).
 - 5) Estar disponível, respeitando seu horário de trabalho e carga horária para atender telefonemas e responder e-mails de sua chefia e demais servidores de setores que necessitem de alguma informação ou orientação inerente ao trabalho docente (art.3º, inciso XVI).
 - 6) Estar disponível, respeitando seu horário de trabalho e carga horária para orientar, tirar dúvidas e manter interação com seus alunos, por meio de mensagens e fóruns no SIGAA. O uso de aplicativos de mensagens via celular, redes sociais com perfis pessoais e e-mails que não sejam institucionais é facultativo, porém, de responsabilidade do professor, não se configurando como registro formal das atividades e interações realizadas, para este fim, no âmbito do IFPA, somente o que estiver registrado no SIGAA (art.3º, inciso XVI).
 - 7) Manter currículo lattes atualizado (art.3º, inciso XVII).
 - 8) Adiantar no que for possível, o planejamento e a construção de instrumentos e meios de acompanhamento de visitas técnicas, estágios e micro estágios (art.3º, inciso XVIII).
 - 9) Adiantar no que for possível, o planejamento e a construção de instrumentos e meios de acompanhamento das atividades relacionadas ao tempo comunidade para curso ofertados em regime de alternância pedagógica (art.3º, inciso XVIII).



Presidência da República
Ministério Da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Pró-Reitoria de Ensino

10) Manter a distância, no que for possível, por meio de web conferências, web reuniões e e-mail institucional os trabalhos nas comissões as quais foram designados por portaria (art.3º, inciso XIX).

Todas as orientações e solicitações aos docentes presentes neste documento estão baseadas no disposto na Resolução 194 de 2018 do CONSUP/IFPA que trata da carga horária docente, portanto encontra-se respaldada a necessidade de mediação pedagógica descrita na resolução supracitada como “atuação do docente no processo de ensino à distância, promovendo espaços de construção colaborativa do conhecimento, participando de processos avaliativos, orientando e corrigindo atividades extras, entre outras” (art.10)

Essas atividades deverão ser acompanhadas pela gestão de ensino do campus do docente, considerando os meios de comprovação estabelecidos na Instrução normativa nº 01/2018/PROEN-PROEX-PROPPGDGP-DTI e na Resolução nº 194/2018/CONSUP/IFPA.

Por fim, o IFPA vem adotando as providências necessárias e suficientes para garantir a segurança da comunidade acadêmica, e trabalhará em conjunto com os campi para o realinhamento do calendário acadêmico, realização e reposição de dias e horas de efetivo trabalho escolar, assim que houver um posicionamento oficial de controle da pandemia, no exercício de sua autonomia e responsabilidade na condução dos respectivos projetos pedagógicos e respeitando as normas e os parâmetros legais estabelecidos, assegurando que a reposição de aulas e a realização de atividades escolares possam ser efetivadas de forma que se preserve o padrão de qualidade previsto no inciso IX do artigo 3º da LDB e inciso VII do artigo 206 da Constituição Federal, devendo considerar a utilização da modalidade EaD como alternativa à organização pedagógica e curricular de seus cursos presenciais.

Nesse momento, manteremos o ambiente acadêmico protegido e tranquilo e funcionando dentro das possibilidades existentes.

Belém, 24 de março de 2020.